



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.224

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1953

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 16/1/1953

Petições:
015 — Hilário de Senna Lopes, escrivão de polícia, em Orizimim (licença para tratar de interesses particulares) — A Diretoria do Expediente, para informar sobre a situação funcional do requerente.

016 — Angelino dos Santos Monteiro, 3.º Fiscal n. 5, da I. da Guarda Civil (aposentadoria) — Ao D. P., com o pedido de exame e parecer.

017 — Coriolano Pinto Bonfim, comissário de polícia da Vila de Primavera, Município de Capangema (pedido de exoneração) — A consideração do Sr. General Governador.

018 — Francisco Antonio de Nascimento, comissário de polícia do lugar "Ressaca", Município de Bragança (pedido de exoneração) — A consideração do Sr. General Governador.

Ofícios:
N. 24, da Imprensa Oficial (solicitando inspeção de saúde no funcionário Sandoval Cardoso de Almeida) — A S. S. P. a cujo titular solicito dar as necessárias ordens para realização do exame em apreço.

N. 3, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua (solicitação) — Atenda-se, em face das informações e parecer retro. Ao D. A. M. para os devidos fins.

13-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (pedido de material) — Encaminhe-se à S. E. F., com o pedido de atendimento pelo órgão competente.

N. 9.037, do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo carta n. 2, de Hermecinda de J. Campos Queiroz (pedido de providências) — Responder, nos termos da informação do D. E. S. P., em idêntico expediente, de há poucos dias, sendo este, portanto, em duplicata.

Telegrama:

N. 426, de David Nasser, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Autores-Rio (solicitação) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação do D. E. S. P., esclarecendo que tem sido prestada a assistência possível, pela Delegacia competente, aos representantes da Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Editores de Música e União Brasileira de Compositores, a fim de garantir a cobrança dos emolumentos devidos às citadas associações. Reconhece, todavia, a autoridade policial, ser bem possível que inúmeras festas tenham se realizado sem o pagamento de direitos autorais e sem licença de qualquer espécie. É óbvio que cabia ao representante da S. B. A. C. E. M. tomar em tais casos as providências que a legislação federal lhe assegura, pedindo a interdição da festa ou espetáculo.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

A Polícia Civil do Estado tem outras atribuições que parecem mais essenciais, não podendo, assim, dedicar-se à fiscalização de direitos de entidades privadas, por respeitáveis que sejam, sendo de notar, ainda, que uma iniciativa sistemática, no sentido da interdição de festas públicas, teria repercussão profundamente antipática na opinião pública. É de salientar, finalmente, que até certo ponto justifica-se a resistência oposta do pagamento dos direitos devidos às Sociedades em referência, porquanto, como se verifica através da demonstração levantada pelo delegado Diniz Ferreira, são demasiadamente pesados, para um meio pobre como o nosso, os emolumentos que vêm sendo exigidos para o licenciamento de festas, sob diversos títulos. Ao ver desta Secretaria, impõe-se desde logo uma redução da parte referente a órgãos estaduais, estudando-se com a Prefeitura, a Estatística e com as sociedades de autores, compositores e editores a revisão das taxas e emolumentos que lhes são devidas.

Memorandum:
N. 16, do Gabinete do Governador (sobre a promoção de Octavio do Carmo Ferreira, guarda civil) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação da Inspeção da Guarda Civil.

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 7 — DE 19 DE JANEIRO DE 1953

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:
Aumentar o salário do extranumerário-diarista Joel Macedo e Silva para trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), a contar de hoje, desempenhando as funções de tipógrafo-impressor desta Imprensa Oficial.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado. Em 20/1/1953

Confeitarias Unidas — Deferido, quanto ao pagamento em prestações.

Colégio Nossa Senhora do Carmo (pagamento de auxílio) — Ao Conselho Estadual do Serviço Social.

Abaeté Futebol Clube (auxílio) — Concorde que seja dado um auxílio de três mil cruzeiros.

José Luiz Coelho (pagamento, em face das informações e pareceres. Como instrução, todavia, às repartições e serviços, que de ora em diante solicitem prévia autorização da Secretaria a que estejam subordinadas, quando tenham de determinar diligências ou missões sujeitas ao pagamento de diárias.

Francisco Alves Soares (contrato) — Aprovo.

Magarefes do Matadouro do Maguari (aumento de salário) — Concorde com o parecer da S. E. F. fazendo-se, para isso, o expediente para a Assembleia Legislativa.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (representação contra Leuro Couto) — Solução. Conservar afastado das funções em comissões, devendo a S. E. F.

puni-lo disciplinadamente se for o caso.

Ovidio Nonato Gaspar — Solução, a) mandar averiguar os responsáveis pelo emprego indevido da importância pertencente ao requerente. b) Faça-se expediente à Assembleia Legislativa solicitando crédito para pagamento ao requerente.

Manuel de Jesus Machado — Deferido, em parte, de acordo com o parecer da Secretaria de Economia e Finanças.

Maria da Pais Sarmento (pagamento de gratificação) — Faça-se o expediente à Assembleia Legislativa.

Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Deferido.

Em 20/1/53
João Alves Dias — Ao Departamento de Despesa, para informar a quanto montam os proventos da aposentadoria do postulante.

Francisco Ferreira da Silva (Exercícios Findos) — Informe o Departamento de Contabilidade sobre a existência de verba.

Colégio Salesiano Nossa do Carmo (pedido de auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação do Departamento de Contabilidade.

Assembleia Legislativa (solicitando impressão do primeiro volume dos Anais da Biblioteca e Arquivo Público) — A Secretaria do Interior e Justiça, com

a informação do Departamento de Contabilidade.

Oswaldo Fernandes e Antônio Miranda (pagamento de gratificação) — Informe o Departamento de Contabilidade se os postulantes não foram contemplados na folha organizada.

Jornal "Lux" — Ao Departamento de Despesa, para pagamento, após o devido empenho.

Sabino Silva & Cia. — Faça-se a juntada ao processo n. 189 do processo n. 685.

Ana Fonseca Dias (restituição de montepio) — Deferido, em face das informações. Ao Departamento de Despesa, para promover oportunamente a restituição.

Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas — Encaminhe-se ao exame do Departamento de Produção.

Q. S. Duarte (corta de funeral p/c dos vencimentos) — Ao Departamento de Contabilidade, para inscrição em Restos a Pagar.

Cruz Vermelha Brasileira (solicitando pagamento de auxílio) — Ao Departamento de Despesa, para pagamento em duodécimos, após o necessário empenho.

Maria de Lourdes Torres dos Santos — De acordo com o parecer do Departamento de Despesa. Ao Sr. Chefe do Expediente, para os devidos fins.

José Soares da Silva (pagamento de crédito) — Informe o Departamento de Despesa se não foi efetuado o pagamento do crédito reclamado.

Alfredo José Chuquia (pedindo informações) — Ao Comando da Polícia Militar, a cujo titular solicito urgente informação.

Jefferson Alvares Pessoa — Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar qual o cargo efetivo do postulante, quando o mesmo foi licenciado.

Instituto Histórico e Geográfico do Pará (solicitando pagamento de auxílio) — Ao Departamento de Despesa, para pagamento em duodécimos, após o necessário empenho.

Restos a Pagar (A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda. Shell-Mex Brazil Limitada, Cesar Nunes dos Santos, Silva Santos & Cia. Ltda., Ferreira Gomes, Ferragista S.A., L. S. Maia, Im-

pressora Oficial, Vieira & Martins, Dr. Eduardo Hermes, Clodoaldo Nogueira & Cia., R. Corrêa, Escuelas Estaduais do Interior, Ferreira Gomes, Ferragista S.A., Raimundo fael Guilherme Viana, Raimundo Alves Abreu, Felcissima Cordovil de Oliveira, Mirian Flexa Nogueira, Acilino Campos Lima, Ir-

mão & Cia., Pires Rei & Cia., Portuense, Ferragens S.A., Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Sodrelinhos Modesto de Sousa, Shell-Mex Brazil Limited, Cerâmica Marajó

Ltda.) — Pague-se.

Osmar Marques de Andrade — Convide-se o postulante a

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

| IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | |
|---|--------|
| EXPEDIENTE | |
| Rua do Una, 32 — Telefone 3263 | |
| Diretor Geral: | |
| OSSIAN DA SILVEIRA BRITO | |
| Redator-chefe: | |
| Pedro da Silva Santos | |
| Assinaturas | |
| Belém: | |
| Anual | 280,00 |
| Semestral | 140,00 |
| Número avulso | 1,00 |
| Número atrasado, por ano | 1,50 |
| Estados e Municípios: | |
| Anual | 300,00 |
| Semestral | 150,00 |
| Exterior: | |
| Anual | 400,00 |
| Publicidade | |
| por 1 vez | 600,00 |
| 1 Página contabilidade, por 1 vez | 600,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez | 300,00 |
| Centímetros de coluna: | |
| Por vez | 6,00 |

de de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escheques, quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

satisfazer a exigência da Procuradoria Fiscal.

—Victor Hugo Rodrigues (Exercícios Findos) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência de verba.

—Alcides Nogueira de Melo — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular se lheito informar se o postulante não foi nomeado para outro cargo.

—Conselho Educacional do Estado (pedindo uma máquina de escrever) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar qual o saldo da dotação "Material Permanente", da Secretaria de Educação, Tabela 59 do orçamento vigente.

—Simeão Corrêa Lima — Deferido, de acordo com as informações e parecer. Ao Departamento de Despesa, para promover oportunamente a restituição.

—Auri Caetano de Sousa — Ao Departamento de Produção, para informar.

—Departamento de Contabilidade (relatório) — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e conferência através do contabilista Edgar Miranda.

—Prefeitura Municipal de Inhangapi — Encaminhe-se ao D. A. M.

—Hilda de Almeida Mota — Aguarde oportunidade.

—Amália Távora Buarque — Aguarde-se a abertura de crédito especial.

—Secretaria de Obras, Terras e Viação (pagamento de verba) — Ao Departamento de Despesa, para remover a entrega do duodécimo da dotação prevista na Tabela 104 do orçamento, na importância de Cr\$ 125.000,00.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

| TESOURARIA | |
|--|--------------|
| SALDO do dia 19 de janeiro de 1953 | 5.205.545,20 |
| Renda do dia 20 de janeiro de 1953 | 655.160,20 |
| SOMA | 5.960.705,50 |
| SOMA | 5.489.734,30 |
| Pagamentos efetuados no dia 20/1/1953 | 2.078.894,80 |
| SALDO para o dia 21/1/1953 | 3.881.810,70 |
| DEMONSTRAÇÃO DO SALDO | |
| Em dinheiro | 3.013.678,80 |
| Em documentos | 868.131,90 |
| TOTAL | 3.881.810,70 |
| Belém (Pará), 20 de janeiro de 1953. | |
| Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa | |
| A. Nunes — Tesoureiro | |

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 21 de Janeiro de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Custeios:

Inspetoria da Guarda Civil, Polícia Militar do Estado, Departamento Estadual de Estatística, Departamento de Receita, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Instituto Lauro Sodré, Orfanato Antônio Lemos, Colégio Estadual Faís de Carvalho, Instituto Gentil Bittencourt, Museu Paraense Emílio Goeldi, Hospitais de Isolamento, Colônia do Prata, Colônia de Marituba, Escola de Enfermagem do Pará, Departamento Estadual de Águas.

Consignações:

Timoteo Lucas Gonçalves.

Diversos:

I. A. P. dos Marítimos, C. A. B. P. E. do Pará.

Restos a pagar — exercício de 1952

Escolas Isoladas do Interior, Feiçossima Cordovil de Oliveira, Mirian Flexa Nogueira, Rafael Guilherme Viena, Raymundo Alves de Abreu, Sodrelina Modesto de Sousa, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Acilino Campos, C. A. P. S. P. E. do Pará, Cesar Nunes dos Santos, Clodoaldo Nogueira & Cia., Cerâmica Marajó Ltda., Serviço de Educação Física, Ferreira Gomes, Ferragista S. A., Imprensa Oficial, Importadora de Ferragens S. A., (A. Ancora), I. A. P. dos Industriários, L. S. Maia, Lima Irmão & Cia., Pires Rei & Cia., Portuense, Ferragens S. A., R. Corrêa, Silva Santos & Cia. Ltda., Shell-Mex Brazil Ltda. e Vieira & Martins.

—A bem de seus interesses, devem comparecer à 2ª Seção do Departamento de Despesa, das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes:

Antônio A. Sobrinho, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Pará, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Departamento Estadual de Estatística, Elias Massud Ruffell & Filhos, Fábrica União, Indústria e Comércio S. A., Indústrias Rosa Cruz Ltda., José Torquato de Araújo, Leite & Gomes, Martiniano Marques de Almeida, Manoel Pinto da Silva, Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S. A., Martins Melo & Cia., Química Rhodia Brasileira, Raimundo Nonato da Mota e Silva, Prefeito Municipal de Conceição de Araguaia, S. Pereira, Joaquim Moura, Pian Farmacêutica e Comercial do Brasil Ltda., e Vicência Rosa Chaves.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Sub-Seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste estabelecimento à Passagem Izabel n. 72, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 15 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de dezembro de 1952.
—Visto: (a) Dr. José Chaves Muller, chefe do Centro de Saúde n. 2.
(G—Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta moradia à Travessa 9 de Janeiro n. 849, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de... dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixado uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 30 de dezembro de 1952.
— Visto: (a) Dr. José Chaves Müller, chefe do Centro de Saúde n. 2.

(G—Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Vasconcelos de Conceição, ocupante do cargo de professor de escola de 1ª entrância — padrão B, do Quadro único, lotado na escola do lugar Tauá, município de Barcarena, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuel o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1953.

Visto. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30[1953])

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL

Pelo presente edital a Procuradoria Fiscal do Estado abre concorrência para o seguinte como abaixo se declara.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberta concorrência para o deferimento do benefício da responsabilidade patrimonial solidária do Estado, nos termos da Lei n. 476, de 19 de março de 1952, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a operações de crédito que venham a fazer entidades particulares, cujo objetivo comercial seja algum ou alguns dos seguintes:

- a) construção de frigoríficos no Estado, com capacidade mínima de quinhentos (500) toneladas para armazenamento e conservação de gêneros alimentícios destinados ao consumo público;
 - b) transporte de carne procedente de outro para este Estado;
 - c) comprar ou equipamento de barcos de pesca, dotados de aparelhamento moderno, para venda do respectivo produto no Estado.
- Art. 1.º) As obrigações autorizadas por este edital não excederão os limites de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para as previstas nos itens a) e b), dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) para a prevista no item c).

Art. 2.º) As empresas que obtiverem os favores instituídos neste edital se obrigam a permitir ao Estado ampla e permanente fiscalização dos seus negócios, inclusive quanto ao comércio realizado, suas condições sanitárias e controle dos preços.

Parágrafo único. Essa fiscalização perdurará até o integral resgate das obrigações contraídas com as garantias asseguradas pela

Lei Estadual n. 476, de 19 de março de mil novecentos e cinquenta e dois.

Art. 3.º) As empresas interessadas na presente concorrência pública deverão satisfazer no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) prova de existência e funcionamento regulares há mais de cinco (5) anos;
- b) prova de idoneidade econômica e técnica;
- c) prova de possuir um capital realizado nunca inferior a trinta por cento (30%) dos limites máximos autorizados pelo art. 2.º deste edital.

§ 1.º Quando o capital da empresa estiver em parte realizado em bens não pecuniários, serão os mesmos previamente avaliados pelo órgão estadual competente, para sua exata estimação.

§ 2.º Quando os bens livres da empresa não atingir, pelo menos, o valor do empréstimo pretendido, a garantia solidária do Estado será empenhada somente se os sócios oferecerem bens particulares bastantes para cobrir a diferença porventura existente.

Art. 3.º A empresa vencedora beneficiada pelos favores estatuídos na Lei n. 476, de 19 de março de mil novecentos e cinquenta e dois, não poderá gravar, nem alienar o seu patrimônio, total ou

parcialmente sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado.

Art. 4.º A concessão do benefício depois de julgada a concorrência, será feita mediante prévio convênio firmado entre o Governo do Estado e a empresa interessada, no qual se definirão, além dos estatuídos na lei que regula esta concorrência, os deveres e direitos recíprocos, correntes das peculiaridades de cada situação e das conveniências públicas, ligadas à natureza da empresa beneficiária.

As firmas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabelião, e apresentada a proposta em envelope lacrado, com a rubrica "Concorrência para o deferimento de benefício previsto na Lei n. 476, de 19 de março de 1952". O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1953. — (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. — Visto: Alarico Barata, procurador fiscal.

(G—Dias 15, 21, 27[1—3, 10 e 15;2])

IX — Diretor de Sede Social;

X — Diretor de Sede Náutica;

XI — Diretor de Campo;

XII — Diretor de Publicidade.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Arthur Napoleão Figueiredo, secretário do Conselho Deliberativo, datilografei, subscrevo e assino. Belém, 19 de janeiro de 1953.

— (a) Arthur Napoleão Figueiredo. Confere — Arlindo Severiano de Miranda, presidente do Conselho Deliberativo.

— Firmas reconhecidas no Tabelião Condurú, desta cidade.

(Ext. — Dia 21[1])

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Aviso aos Acionistas

Adisposição dos Srs. acionistas, durante as horas de expediente ordinário, ficam em nossa sede, à Rua Municipalidade n. 398, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, letra a)

b) e c) do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de

1940.

Pará-Belém, 19 de janeiro

de 1953. — COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL —

(a) A. Leitão — A. G. Miranda, Diretores.

(Ext. — 20, 21, 22[1;53])

EDITAIS

ANÚNCIOS

CLUBE DO REMO

Conselho Deliberativo CERTIDÃO

Certifico que às fls. 17 do livro de atas do Conselho Deliberativo do Clube do Remo, consta da sessão ordinária de 26 de março de 1951, a emenda do teor seguinte — "O Conselheiro Oswaldo Trindade, propõe que sejam criados na Diretoria, os cargos de 2.º Vice Presidente, diretor 2.º Secretário e Diretor de publicidade, o que é aprovado. O referido é verdade e dou fé.

Eu, João Ewerton do Amaral, 1.º Secretário do Conselho, a datilografei, subscrevo e assino. Belém, 19 de janeiro de 1953. — João Ewerton do Amaral. Confere. — (a) Arlindo Severiano de Miranda, presidente do Conselho Deliberativo.

CERTIDÃO—Certifico que em virtude de decisão do Conselho Deliberativo do Clube do Remo, de 26 de março de 1951, e lançada a ata competente de fls. 16, 16v, 17 e 17v, o art. 96, do

Estatuto do Clube do Remo, Registrado no Registro Especial de títulos e documentos, livro A, número I, de registo — Civil de Pessoas jurídicas, folhas 225, sob o número de ordem 28.597, do Protocolo livro A, n. 2 sendo publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, n. 16813, de 23 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação, :

Art. 96. O Clube do Remo, será administrado por uma Diretoria assim constituída :

- I — Presidente;
- II — 1.º Vice Presidente;
- III — 2.º Vice Presidente;
- IV — Diretor de Secretaria;
- V — Diretor 2.º Secretário;
- VI — Diretor de Tesouraria;
- VII — Diretor de Esportes Náuticos;
- VIII — Diretor de Esportes Terrestres;

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO
Sede em Lisboa -- Fundado em 1864
CAIXA DO TESOURO E EMISSOR NAS COLONIAS PORTUGUESAS (Exceto Angola)
BALANÇO DAS DEPENDENCIAS NO BRASIL
(RIO DE JANEIRO -- Filial e Sub-agência São Paulo, Recife, Pará e Manaus)
CARTAS PATENTES Ns. 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, de 29/1/1951
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

| A T I V O | P A S S I V O |
|---|--|
| <p>A--Disponível</p> <p style="padding-left: 20px;">Caixa</p> <p>Em moeda corrente 28.282.760,70</p> <p>Em depósito no Banco do Brasil .. 229.696.027,70</p> <p>Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito..... 14.835.094,80</p> <p>Em outras espécies..... 9.915.820,40 282.729.703,60</p> <p>B--Realizável</p> <p>Letras do Tesouro Nacional</p> <p>Empréstimos em C/C 259.645.093,70</p> <p>Empréstimos hipotecários 6.115.482,30</p> <p>Títulos Descontados 310.855.101,80</p> <p>Letras a receber de C/Própria</p> <p>Agências no País... 228.861.056,10</p> <p>Correspondentes no País 19.499.169,10</p> <p>Agências no Exterior 150.411,30</p> <p>Correspondentes no Exterior 5.100.670,50</p> <p>Outros valores em moeda estrangeira</p> <p>Capital a realizar.... ..</p> <p>Outros créditos 65.856.034,50 896.083.019,30</p> <p>Imóveis 4.095.504,40</p> <p>Títulos e valores mobiliários:</p> <p>Apólices e obrigações Federais 9.209.096,00</p> <p>Idem, em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito, no total nominal de</p> <p>Cr\$ 10.950.000,00.. 7.227.000,00</p> <p>Apólices Estaduais.. 3.154.337,00</p> <p>Apólices Municipais</p> <p>Ações e Debentures 3.931.938,80</p> <p>Outros valores 21.530,80 23.543.902,60 923.722.426,30</p> <p>C--Imobilizado</p> <p>Edifícios de uso do Banco..... 7.025.646,20</p> <p>Móveis e Utensílios 5.740.880,00</p> <p>Material de expediente..... ..</p> <p>Instalações 12.766.526,20</p> <p>D--Resultados Pendentes</p> <p>Juros e descontos</p> <p>Impostos</p> <p>Despesas Gerais e outras contas.... ..</p> <p>E--Contas de Compensação</p> <p>Valores em garantia..... 407.577.818,00</p> <p>Valores em custódia 150.983.694,00</p> <p>Títulos a receber de C/Alheia..... 252.677.596,30</p> <p>Outras contas 47.627.120,50 858.866.228,80</p> <p style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">Cr\$ 2.078.084.884,90</p> | <p>F--Não Exigível</p> <p>Capital 50.000.000,00</p> <p>Aumento de capital 50.000.000,00</p> <p>Fundo de reserva legal 4.712.470,10</p> <p>Fundo de previsão.. 37.911.373,50</p> <p>Outras reservas 43.892.860,50 136.516.704,10</p> <p>G--Exigível</p> <p style="padding-left: 20px;">Depósitos</p> <p>A vista e a curto prazo:</p> <p>de Poderes Públicos 119.214,70</p> <p>de Autarquias..... ..</p> <p>em C/C sem Limite 146.168.614,20</p> <p>em C/C Limitadas.. 371.682.310,20</p> <p>em C/C Populares.. 55.041.608,00</p> <p>em C/C Sem Juros.. 3.464.679,10</p> <p>em C/C de Aviso... ..</p> <p>Outros depósitos.... 50.287.596,60 626.764.022,80</p> <p>A prazo:</p> <p>de Poderes Públicos</p> <p>de Autarquias</p> <p>de Diversos:</p> <p>a prazo fixo..... 109.163.876,10</p> <p>de aviso prévio..... 10.762.794,00</p> <p>Outros depósitos</p> <p>Letras e prêmios.... .. 119.926.670,10</p> <p style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">746.690.692,90</p> <p>Outras responsabilidades</p> <p>Obrigações diversas</p> <p>Letras a Pagar..... ..</p> <p>Letras Hipotecárias.. ..</p> <p>Agências no País... 237.661.202,70</p> <p>Correspondentes no País 9.495.307,80</p> <p>Agências no Exterior 22.159.436,70</p> <p>Correspondentes no Exterior 2.306.151,70</p> <p>Ordens de pagamento e outros créditos.. 55.268.009,20</p> <p>Dividendos a pagar.. .. 326.890.108,10 1.073.580.801,00</p> <p>H--Resultados Pendentes</p> <p>Contas de resultados..... 9.121.151,00</p> <p>I--Contas de Compensação</p> <p>Depositantes de valores em gar. e em custódia 558.561.512,00</p> <p>Depositantes de títulos em cobrança:</p> <p>do País 221.084.810,80</p> <p>do Exterior..... 31.592.785,50 252.677.596,30</p> <p>Outras contas 47.627.120,50 858.866.228,80</p> <p style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">Cr\$ 2.078.084.884,90</p> |

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1953
Manuel Cardoso Fernandes Júlio
Reg. Conselho Reg. de Contabilidade
do Distrito Federal, 798

O Gerente Geral
CARLOS EUGENIO DE VASCONCELOS

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DAS DEPENDENCIAS NO BRASIL,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

| DEBITO | | CREDITO | |
|---|---------------|--|---------------|
| Despesas Gerais..... | 29.158.238,30 | Receita de Juros..... | 39.922.592,90 |
| Gastos de Material..... | 1.259.398,30 | Descontos..... | 39.017.072,20 |
| | 30.417.636,60 | Comissões Recebidas ou Debitadas..... | 11.806.446,80 |
| | | Renda de Títulos e Valores Mobiliários..... | 2.847.664,10 |
| Impostos..... | 9.503.617,00 | Lucro em Operações de Câmbio..... | 1.228.091,00 |
| Despesas de Juros..... | 33.500.419,60 | Outras Rendas..... | 416.206,10 |
| Outras Contas..... | 2.039.890,00 | Recuperações de Prejuízos Lançados em Lucros e | |
| Amortizações do Ativo..... | 252.493,30 | Perdas..... | 238.561,00 |
| Perdas Diversas..... | 1.313.159,60 | | |
| | | | |
| Sub total | 77.027.216,10 | | |
| Fundo de Reserva Legal..... | 605.044,40 | | |
| Fundo de Previsão..... | 3.815.540,40 | | |
| Outras Reservas..... | 6.207.181,40 | | |
| Percentagens ou Gratificações Pagas aos Funcionários..... | 2.443.459,40 | | |
| Saldo do exercício de 1952 a transferir..... | 5.378.192,40 | | |
| TOTAL | 95.476.634,10 | | 95.476.634,10 |

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1953

Manuel Cardoso Fernandes Júlio
Reg. Conselho Reg. de Contabilidade
do Distrito Federal, 798

O Gerente Geral
CARLOS EUGÊNIO DE VASCONCELOS
(Ext.—Dia 21/1)

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 47

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais RESOLVE DETERMINAR:

1.º Que o Procurador Geral da Fazenda Municipal somente conceda pagamento parcelado do imposto de Indústria e Profissão referente ao exercício de 1952, em caso excepcionais e desde que o contribuinte nada deva desse imposto quanto aos exercícios anteriores a 1952.

2.º Que o pagamento parcelado não exceda a cinco (5) prestações pagáveis mensalmente, cessando a equidade desde que o contribuinte não salde qualquer parcela na época estipulada, salvo motivo imperioso levado ao conhecimento do Procurador Geral.

3.º Que ajuizado o débito o Procurador Geral somente desista da ação e conceda pagamento parcelado, na forma dos itens anteriores, se o contribuinte provar quitação das custas judiciais. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de janeiro de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Haroldo Benedito dos Santos.

Aos treze (13) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presente no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Haroldo Benedito dos Santos e o Exmo. Sr. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal,

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

cial, acórdaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Haroldo Benedito dos Santos, de aqui por diante denominado contratado para servir como vigia do Mercado de Batista Campos.

Cláusula segunda: — O contratado elege a Cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), a partir do dia 1 do mês corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da tabela n. 15 — Pessoal Variável — do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da Contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judi-

cial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 13 de janeiro de 1953. — (aa) Carlos Lucas de Sousa, secretário Geral Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal—Haroldo Benedito dos Santos, contratado — João Marinho, 1.º testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, prefeito municipal e o Sr. João Felix de Andrade.

Aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, João Felix de Andrade e o Exmo. Sr. Dr. Lôpo Alvarez de Castro, prefeito Municipal, acórdaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município, de Belém resolve contratar João Felix de Andrade, de aqui por diante denominado contratado para servir como vigia do Mercado da Pedreira.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as ques-

tões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), a partir do dia 1 do mês corrente.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 15, Pessoal Variável, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente, contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 13 de janeiro de 1953. — (aa) Dr. Carlos Lucas de Sousa Secretário Geral Dr. Lôpo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal; João Felix de Andrade, contratado; João Marinho, 1.º testemunha,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 3.769

EXPEDIENTE DOS DIAS 15, 16 E 17 DE JANEIRO DE 1953

Juiz de Direito da 1.^a Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Reassumiu a 15 o exercício do cargo e despachou o seguinte expediente:

—Escrivão Sarmento: Inventário de Joaquim Alves da Costa — Digam os interessados.

—Escrivão Lobato: Inventário de Artur Ferreira dos Santos — Destituí Dona Rosa Ferreira dos Santos do cargo de inventariante e nomeou em substituição a mesma senhora, Dona Raimunda Sidônia dos Santos.

—No requerimento de Raimunda Siqueira Lira — Conclusos.

—Escrivão Odon: Inventário de Anselmo Gonçalves Silva Maia — Digam os interessados.

—Idem de Raul Miranda de Moraes Bitencourt — Idêntico despacho.

—Idem de Artur de Oliveira Nogueira — Mandou tomar por termo as declarações finais do inventariante.

—Tutoria da menor Deusarina Batista da Mota — Mandou cumprir o despacho exarado à fls. 3.

—No requerimento de Joana Ferreira Batista — Conclusos.

—Idem de Helena da Silva Nogueira — Mandou juntar e prosseguir.

Juiz de Direito da 2.^a Vara
Juiz — JOÃO BENTO DE SOUSA

Deixou a 15 o exercício da 1.^a vara, que vinha acumulando, por ter reassumido o respectivo titular.

—Escrivão Romano: Ação ordinária: A., Cia Boavista de Seguros; RR., SNAPP — Com vista ao Dr. Proc. da República.

—Ação executiva movida pelo I. dos Comerciantes contra Luiz Pires da Costa e sua mulher — Mandou citar o Dr. Procurador da República e designou o dia 23, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Procópio Jesús Ribeiro — Mandou seja feita prova do falecimento do inventariante.

—Arresto: A., Moacir Pinheiro Ferreira; R., R. A. Pinho — Em avaliação dos bens penhorados.

—Despejo: A., Irene Monteiro; R., J. Oliva & Cia. — Mandou oficial na forma pedida.

—Despejo: A., Noêmia Mesquita dos Santos; R., Tomé da Silva Bronze — À conta.

—Ação executiva: A., José Alve Farinha; R., Carlos Borges — Mandou citar os credores que se habilitaram.

Juiz de Direito da 4.^a Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Ação executiva movida pela firma Ribeiro & Filho — De-

ferido.

—Embargos de obra nova: Embargante, Verbicaro & Bastos; Embargados, Baltazar Gomes Pereira e sua mulher — Em afirmação dos peritos.

—Arrolamento de Raimunda da Silveira Miranda — Digam os interessados.

—No requerimento de Manoel Pondé da Cruz — Deferido.

—Reintegração de posse: A., Alcina Dória; R., Antônio Joaquim Fernandes e outros — Em indicação de peritos do réu.

—No requerimento de Carlos Alcides Pereira — Deferido.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Casamento de Manoel Mafra e Nêzta Teodora de Seixas Duarte — Diga o Dr. Curador Geral qual a irregularidade.

—Idem de Luiz Bezerra do Vale e Perpétua de Menezes Sobreira — Idêntico despacho.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

—Idem de Pedro dos Santos Moraes e Celeste Ferreira Maués — Mandou seja sanada a falta apontada.

—Investigação: A., Sebastiana Moreira da Silva; R., Pedro da Costa Nunes — Julgou improcedente a ação.

—No requerimento de Júlia da Silva Ferreira — Conclusos.

—Idem de Joana Lima de Oliveira — Diga qual o documento.

—Alimentos: A., Jaci de Lóiola Tavares de Sousa; R., Humberto Dinorá Faria de Sousa — Mandou citar.

—No requerimento de Maria Agnês da Costa — Diga o Dr. Curador.

—Alimentos: A., Odete Freire Dias; R., Alfredo Rodrigues Dias — Marcou o dia 23, às 9

horas, para o comparecimento das partes.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

No requerimento de Francisca Santiago de Lima — Diga o M. Público.

—Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura contra J. M. de Lima, J. R. da Silva, José dos Santos Sampaio, F. Aguiar & Cia. e J. Corrêa Pegado.

—Ação executiva movida pela COTAGA contra Edilberto Alves Maia — Deixou de conceder novo prazo.

—Retificações: Requerente, Maria Barros Marques — Deferiu.

—No requerimento de Manoel Sardo de Sousa Leão — Conclusos.

—Inventário de Ester Engelhard Bonnetterre — Julgou o cálculo.

—Idem de Edite Pais de Sousa Aranha — Mandou publicar edital com o prazo de 30 dias.

—Ação executiva movida por Francisco Luiz de Moraes contra Edgar Santos — Indeferiu o pedido de fls. 18.

—Carta precatória vinda de Palmeira dos Índios — Mandou devolver.

—Ação ordinária: A., Philippe Farah; R., Talvanis Lima dos Santos — Designou o dia 29 às 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Extinção de condomínio: AA., Antônio Duarte e outros; R., Os herdeiros de Arminio Borralho Bentes — A Egrégia Segunda Instância.

—Idem de Manoel Sardo de Sousa Leão — Conclusos.

—Inventário de Ester Engelhard Bonnetterre — Julgou o cálculo.

—Idem de Edite Pais de Sousa Aranha — Mandou publicar edital com o prazo de 30 dias.

—Ação executiva movida por Francisco Luiz de Moraes contra Edgar Santos — Indeferiu o pedido de fls. 18.

—Carta precatória vinda de Palmeira dos Índios — Mandou devolver.

—Ação ordinária: A., Philippe Farah; R., Talvanis Lima dos Santos — Designou o dia 29 às 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Extinção de condomínio: AA., Antônio Duarte e outros; R., Os herdeiros de Arminio Borralho Bentes — A Egrégia Segunda Instância.

—Idem de Manoel Sardo de Sousa Leão — Conclusos.

—Inventário de Ester Engelhard Bonnetterre — Julgou o cálculo.

—Idem de Edite Pais de Sousa Aranha — Mandou publicar edital com o prazo de 30 dias.

—Ação executiva movida por Francisco Luiz de Moraes contra Edgar Santos — Indeferiu o pedido de fls. 18.

—Carta precatória vinda de Palmeira dos Índios — Mandou devolver.

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA — 2.^a PRAÇA

Com o prazo de vinte (20) dias

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.^a Vara

privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 9 de fevereiro do ano corrente, às 11 horas da manhã (hora de verão), no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança de Georgina Francisca Abreu, da qual é inventariante Dona Rosa Mota Candiné:

DESCRIÇÃO:
"Terreno edificado nesta cidade, à rua Diogo Mota, trecho compreendido entre a Avenida Alcindo Cacela, antes Travessa 22 de junho e 14 de março, coletado sob número 549, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 536 e de outro lado com o imóvel n. 547, ambos os confinantes de quem de direito, medindo 7 metros de frente por 66 de fundos (7m x 66) com os característicos que se seguem: construção antiga térrea, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituída das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem; sala de visitas; primeira alcova; segunda alcova assoalhada de acapú e pau amarelo e for-

mento de existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T — 4489 21 e 28 | Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filha de João Pereira da Silva e de Dona Mafalda Dulcira Frazão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Renato Ramos Cunha e a senhorinha Celina de Sousa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila dos Comerciantes, Bloco, 15, filho de Augusto Correa da Cunha e de Dona Malvina Ramos da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.^o de março 428, filha de Ernesto Amazonas Cardoso Ferreira e de Dona Maria Amélia de Sousa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filha de João Pereira da Silva e de Dona Mafalda Dulcira Frazão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Renato Ramos Cunha e a senhorinha Celina de Sousa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila dos Comerciantes, Bloco, 15, filho de Augusto Correa da Cunha e de Dona Malvina Ramos da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.^o de março 428, filha de Ernesto Amazonas Cardoso Ferreira e de Dona Maria Amélia de Sousa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA — 2.^a PRAÇA

Com o prazo de vinte (20) dias

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.^a Vara

privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 9 de fevereiro do ano corrente, às 11 horas da manhã (hora de verão), no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança de Georgina Francisca Abreu, da qual é inventariante Dona Rosa Mota Candiné:

DESCRIÇÃO:
"Terreno edificado nesta cidade, à rua Diogo Mota, trecho compreendido entre a Avenida Alcindo Cacela, antes Travessa 22 de junho e 14 de março, coletado sob número 549, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 536 e de outro lado com o imóvel n. 547, ambos os confinantes de quem de direito, medindo 7 metros de frente por 66 de fundos (7m x 66) com os característicos que se seguem: construção antiga térrea, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituída das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem; sala de visitas; primeira alcova; segunda alcova assoalhada de acapú e pau amarelo e for-

mento de existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T — 4489 21 e 28 | Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filha de João Pereira da Silva e de Dona Mafalda Dulcira Frazão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Renato Ramos Cunha e a senhorinha Celina de Sousa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila dos Comerciantes, Bloco, 15, filho de Augusto Correa da Cunha e de Dona Malvina Ramos da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.^o de março 428, filha de Ernesto Amazonas Cardoso Ferreira e de Dona Maria Amélia de Sousa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filha de João Pereira da Silva e de Dona Mafalda Dulcira Frazão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Renato Ramos Cunha e a senhorinha Celina de Sousa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila dos Comerciantes, Bloco, 15, filho de Augusto Correa da Cunha e de Dona Malvina Ramos da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.^o de março 428, filha de Ernesto Amazonas Cardoso Ferreira e de Dona Maria Amélia de Sousa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filha de João Pereira da Silva e de Dona Mafalda Dulcira Frazão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Renato Ramos Cunha e a senhorinha Celina de Sousa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila dos Comerciantes, Bloco, 15, filho de Augusto Correa da Cunha e de Dona Malvina Ramos da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.^o de março 428, filha de Ernesto Amazonas Cardoso Ferreira e de Dona Maria Amélia de Sousa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1953.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filho de Solon Leonel de Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everdosa, 751, filha de João Pereira da Silva e de Dona Mafalda Dulcira Frazão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

radões: primeira varanda de jantar assombrada de acapú e pau amarelo e sem forro; puchada assoalhada de acapú e pau amarelo e sem forro, com várias janelas para um saguão cimentado, nela se encontram dois dormitórios assombrados de cupituba e sem forro; segunda varanda de jantar assombrada de acapú e pau amarelo e sem forro; cozinha de piso cimentado e sem forro; aparelhos sanitários independentes e mosaicados; quintal de regular tamanho todo cercado de estacas, na lateral direita e por taboado na lateral esquerda e fundos. Com as paredes principais de tijolos e revestidas de azulejos; paredes de tabique e enchimento; concreto de telhas comuns provido de platibanda; necessitando de reparos gerais e situado em local considerado bom, avaliado em setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); o qual deverá ir a pregação com o desconto de 20%, — cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 56.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do porteiro e do escrivão, custas e respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de janeiro de 1953. Eu Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago, escrivão do feito, este datilografado, subscrito e assinado. Belém, 15 de janeiro de 1953. — (a) Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago, Anibal Fonseca de Figueiredo. (T. 4490-21, 31|1 e 10|2 Cr\$ 200,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente, fica notificado José Lourenço & Cia., Ltda., residente nesta cidade à Avenida São Jerônimo n. 293, que é reclamada no processo JCY-11.106, 11.107, 11.108, 11.109 e 11.143/51, sendo reclamantes Antônio Teodoro de Lima, Walber Leal do Carmo, Sátiro da Conceição Vianna, Damiano e Marieta de Sousa Sobral, que reclamam aviso prévio, indenização, dif. de salário mínimo e salários retidos, de valores diversos, a comparecer nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita à Avenida Quinze de Agosto, noventa e um, 2.º andar, para audiência de instrução, a qual se realizará no dia 9 de fevereiro próximo, às 14.30 (duas e meia) horas oficiais. Nessa audiência, deverá a firma notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da firma à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá José Lourenço & Cia. Ltda. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de janeiro de 1953. — (a) Círene Alba de Oliveira Silva, substituto de chefe de Secretaria, em exercício.

(G. — Dia 21|1)

Edital de 2.ª praça com o prazo de dez dias

O Dr. Cassio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o

presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 3 de fevereiro de 1953, às 16 horas, na sede do Depósito Público desta Comarca, à Rua Ruy Barbosa, 921, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Eduardo Ventura da Costa, (proc. 240/52), contra Osvaldo Brito, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Uma forja, no estado, Cr\$ 500,00; um aparelho para soldar, completo, Cr\$ 3.000,00; um macaco hidráulico, Cr\$ 500,00; um armário com diversos materiais, Cr\$ 500,00; um compressor a pistola, Cr\$ 3.000,00; um torno de bancada, Cr\$ 400,00; uma carteira, em macacauba, Cr\$ 400,00; um esmeril elétrico, Cr\$ 500,00; um besouro, no estado, Cr\$ 500,00; sucata de várias peças imprestáveis, Cr\$ 1.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer, no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa, e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de janeiro de 1953. Eu, Alice Barreiros Dias, escriturária, "F", datilografada. E eu, Círene Alba de Oliveira Silva, substituto de chefe de Secretaria, subscrito. — (a) Cassio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da JCY, em exercício.

(G. — Dia 21|1)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente, fica notificado Miguel Kçarra, residente nesta cidade, à Estrada Nova, próximo à estação Rádio Internacional, que é reclamado no processo JCY-11.779/51, sendo reclamante José Francisco Ferreira, pleiteando aviso prévio e horas extras no valor total de novecentos e vinte quatro cruzeiros e quarenta centavos (novecentos vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a comparecer à audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede à Avenida Quinze de Agosto, número 91, 2.º andar do Edifício Dias Pais, no dia 9 de fevereiro de 1953, às 13.30 (uma e meia) horas oficiais, quando será realizada a instrução da referida reclamação. Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de janeiro de 1953. — Círene Alba de Oliveira Silva, substituto de chefe de Secretaria, em exercício.

(G. — Dia 21|1)

Pelo presente, fica notificado José Francisco Ferreira, residente nesta cidade, à estrada Nova n. 1.249, que é reclamante no processo JCY-11.779/51, sendo reclamante Miguel Kçarra, e no qual pleiteia aviso prévio e horas extras no valor de novecentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos, a comparecer à audiência do dia 9 de fevereiro de 1953, às 13.30 (uma e meia) horas oficiais, a realizar-se em sua sede à Avenida Quinze de Agosto, no-

venta e um, 2.º andar, Edifício Dias Pais. — (a) Círene Alba de Oliveira Silva, substituto chefe de Secretaria, em exercício. (G. — Dia 21|1)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.ª Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que por A. Peres & Cia. Ltda., lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos: — Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara, A. Peres & Cia Ltda., firma comercial estabelecida nesta capital, a Rua Santo Antonio n. 117, por seu bastante procurador infra-assinado, ut instrumento junto, advogado inscrito sob n. 345, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, com escritório à Travessa Campos Sales n. 64, 1.º andar, vem dizer à V. Excia. que é credora da firma G. J. Ribeiro & Cia., que tinha sua sede à Rua São Boaventura, nesta capital, pela importância líquida e certa de Cr\$ 33.137,50 (trinta e três mil cento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), proveniente das inclusas notas promissórias pela mesma emitidas e devidamente avaliadas pelos únicos sócios competentes da citada firma, Sr. Raimundo da Silva Ribeiro e sua esposa D. Gracinda de Jesús Ribeiro. Acontece, porém, que estando referidos títulos vencidos e não pagos, bem como tendo os devedores se ausentado desta capital para lugar incerto e não sabido, abandonando o seu próprio estabelecimento comercial, quer o suplicante promover a cobrança do que lhe é devido pelos meios legais, pelo que requer se digne V. Excia. de mandar proceder a citação da firma G. J. Ribeiro & Cia. e do Sr. Raimundo da Silva Ribeiro e d. Gracinda de

Jesús Ribeiro, mediante a publicação de Editais, pelo prazo legal, em virtude de se verificar a hipótese prevista no número I, do art. 177, do Código de Processo Civil, para virem pagar, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a contar da citação válida, a importância de que são devedores, pena de serem penhorados tantos bens de propriedade da devedora e dos avalistas, quantos bastem, para garantia do principal, juros e custas, ficando desde logo citados para todos os termos da ação, bem como para oferecerem defesa, querendo, no prazo legal, sob as cominações de direito. São os termos em que, protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal dos devedores, que fica desde já e para todos os efeitos de direito requerido, sob pena de confissão, depoimento de testemunhas, cujo rol oportunamente depositará em cartório, vistorias, periciais, etc. P. deferimento. Belém, 6 de janeiro de 1953. (a) p. p. Alberto Seguin Dias. Estava selada. (Distribuição) Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da primeira vara. Em, 8-1-53. Miçanda. (Despacho) D e A. Citem-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 8 de janeiro de 1953. (a) João Bento. Estava a taxa judiciária. (Distribuição) Ao Sr. Escrivão do segundo ofício. Em 9-1-53. Miranda. Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo teor do qual ficam citados G. J. Ribeiro & Cia. na pessoa de seu representante legal e do Sr. Raimundo da Silva Ribeiro e d. Gracinda de Jesús Ribeiro, para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 13 de janeiro de 1953. Eu Amílcar Camara Leão escrivão interino, escrevi. — (a) João Bento de Sousa. (Ext. — 21|1|53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 481

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o § 1.º do art. 161, do Regimento Interno e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Isanilza Alves Patello, ocupante do cargo de Dactilógrafo, padrão L, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro a 3 de março do corrente ano.

Belém, 3 de janeiro de 1953.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Wilson Pedrosa Amanajás
1.º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Terezinha Pinto da Silveira, para o serviço de Dactilografia da primeira contratante.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o seu Presidente, Abel Nunes de Figueiredo, e a contratada, senhorita Terezinha Pinto da Silveira, os quais acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acôrdo com a Lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, contratar Terezinha Pinto da Silveira, paraense, de 20 anos de idade, domiciliada e residente nesta Capital, à Avenida Alcindo Cacela n. 414, para os serviços de Dactilografia, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para a sua habilitação ao referido cargo.

Cláusula segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicilio legal.

Cláusula terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratada Terezinha Pinto da Silveira receberá a quantia de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula quinta — A Assembléia Legislativa será obrigada ao pagamento referido, de acôrdo com a Cláusula Terceira, o qual será feito pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças do Estado

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Cláusula sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no art. 17 e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem.

Cláusula oitava — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer Cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula nona — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os Senhores Primeiro e Segundo Secretários da Mesa e a contratada.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de janeiro de 1953. — Abel Nunes de Figueiredo, presidente — Wilson Pedrosa Amanajás, 1.º secretário — Fernando Rebelo Magalhães, 2.º secretário — Terezinha Pinto da Silveira.

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Maria de Nazaré Pedrosa Amanajás, para o serviço de Dactilografia da primeira contratante.

A primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o seu Presidente, Abel Nunes de Figueiredo, e a contratada, senhorita Maria de Nazaré Pedrosa Amanajás, os quais acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acôrdo com a Lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, contratar Maria de Nazaré Pedrosa Amanajás, paraense, de vinte e três anos de idade, domiciliada e residente nesta capital, à Rua dos Tambois n. 629, para os serviços de Dactilografia, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para sua habilitação ao referido cargo.

Cláusula segunda — Os contratantes ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para seu domicilio legal.

Cláusula terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratada Maria de Nazaré Pedrosa Amanajás receberá a quantia de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula quinta — A Assembléia Legislativa, será obrigada ao pagamento referido, de acôrdo com Cláusula Terceira, o qual será feito pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças do Estado.

Cláusula sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no art. 17 e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem.

Cláusula oitava — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula nona — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os Senhores Primeiro e Segundo Secretários e a Contratada.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de janeiro de 1953. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, presidente; Wilson Pedrosa Amanajás, 1.º secretário; Fernando Rebelo Magalhães, 2.º secretário e Maria de Nazaré Pedrosa Amanajás, contratada.

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Olivarina Rangel Barata, para o serviço de Dactilografia da primeira contratante.

A primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o seu Presidente, Abel Nunes de Figueiredo, e a contratada, senhorita Olivarina

Rangel Barata, os quais acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, resolve, de acôrdo com a Lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, contratar Olivarina Rangel Barata, paraense, solteira, de trinta anos de idade, domiciliada e residente nesta capital a Trav. D. Bosco n. 51, para os serviços de Dactilografia, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para a sua habilitação ao referido cargo.

Cláusula segunda — Os contratantes ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para seu domicilio legal.

Cláusula terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratante Olivarina Rangel Barata receberá a quantia de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula quinta — A Assembléia Legislativa, será obrigada ao pagamento referido, de acôrdo com Cláusula Terceira, o qual será feito pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças do Estado.

Cláusula sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no art. 17 e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes contratantes assim acordarem.

Cláusula oitava — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula nona — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os Senhores Primeiro e Segundo Secretários e a Contratada.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de janeiro de 1953. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, presidente; Wilson Pedrosa Amanajás, 1.º secretário; Fernando Rebelo Magalhães, 2.º secretário e Olivarina Rangel Barata, contratada.